



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 554 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

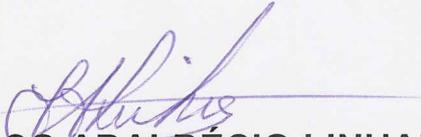
Denomina oficialmente de Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão, a estrada que inicia-se na BR 222, prolongando-se até o Distrito de Bonfim, em Sobral, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rodovia Municipal Moacir Lima Feijão, a estrada que inicia-se na BR 222, prolongando-se até o Distrito de Bonfim, em Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário, em especial a Lei nº 382 de 19 de novembro de 2002.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2004.


FRANCISCO ADALÉCIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício